



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Documento de Formalização da Demanda

Três Cachoeiras, 09 de setembro de 2026.

De: Secretaria Municipal de Obras e Viação

Para: Setor de Licitações e Contratos

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e públicos, com características domésticas, produzido em zona rural e urbana do município de Três Cachoeiras/RS.

2. Justificativa:

A contratação é necessária, tendo em vista que o serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, Art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Art. 26 desta lei define, ainda, que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida por esta secretaria está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.

4. Especificação, exigência técnica e quantidade:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de referência
01	Serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e públicos, com características domésticas, produzido em zona rural e urbana.	Tonelada/mês	200	R\$ 363,15



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

As quantidades neste pedido foram estimadas de acordo com histórico de utilização em contratações anteriores, e demonstram-se suficientes para o correto funcionamento dos serviços públicos.

5. Estimativa do valor da contratação:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 871.548,36.

6. Modalidade de licitação e justificativa:

A modalidade prevista para esta contratação será concorrência para serviços de engenharia, visto que trata-se de toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do artigo 6, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, nos termos do inciso XXI do referido artigo.

7. Documentação específica: (Se necessário)

Além da documentação usual prevista no art. 62 da Lei 14.133/21, deverão ser exigidos nesta contratação, em consonância com o Projeto Básico em anexo:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante que comprove a execução de objeto compatível com os serviços a serem prestados, devidamente acervados no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com no mínimo 50% do quantitativo em Toneladas descrito no projeto básico;
- c) registro ou inscrição da licitante no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- d) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Responsável Técnico do Município ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- e) Declaração formal de disponibilidade dos recursos materiais e humanos a serem empregados na execução do objeto.

8. Prazo do contrato:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

O prazo da vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/21.

9. Prazo da entrega:

O prazo para prestação de serviços será de acordo com o cronograma apresentado em anexo junto ao projeto básico.

10. Fiscal do contrato:

A fiscalização da execução dos serviços constantes na contratação pretendida recairá sobre a Sra. Paula de Oliveira Scheffer, engenheira civil.

11. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica:

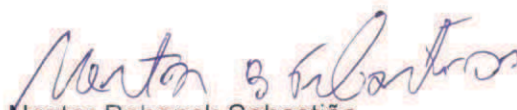
Projeto/Atividade: 2.040

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso: 1500

12. Exclusivo ME/EPP:

A contratação pretendida não encontra respaldo para beneficiamento de MEs e EPPs na Lei Complementar 123/2006, em virtude do objeto ser indissociável em sua essência e do valor ser superior aos previstos na referida lei, devendo esta ser licitada sob o regime de ampla concorrência.


Nestor Behenck Sebastião

Secretaria Municipal de Obras e Viação

14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino o seguimento dos demais atos legais.


Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Três Cachoeiras.

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Necessidade da Secretaria: Prestação de serviços de coleta de resíduos urbanos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e públicos, com características domésticas, produzido em zona rural e urbana do município de Três Cachoeiras/RS.

A contratação é necessária, tendo em vista que o serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, Art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Art. 26 desta lei define, ainda, que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida por esta secretaria está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços de engenharia, tendo em vista que trata-se de toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do artigo 6, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, nos termos do inciso XXI do referido artigo.

- As especificações dos serviços, formas de pagamento, obrigações das partes, penalidades e demais aspectos que permeiam esta contratação estão previstos no Projeto Básico anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

- Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, além da documentação usual prevista no art. 62 da Lei 14.133/21, os seguintes documentos de qualificação técnica, em consonância com o Projeto Básico em anexo:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante que comprove a execução de objeto compatível com os serviços a serem prestados, devidamente acervados no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com no mínimo 50% do quantitativo em Toneladas descrito no projeto básico;
- c) registro ou inscrição da licitante no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- d) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Responsável Técnico do Município ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- e) Declaração formal de disponibilidade dos recursos materiais e humanos a serem empregados na execução do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme Projeto Básico, serão coletados no município o equivalente a 200 toneladas por mês, tendo sido estas quantidades estimadas de acordo com histórico de utilização em contratações anteriores, e demonstram-se suficientes para o correto funcionamento dos serviços públicos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme Projeto Básico e elaboração de planilha de custos realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação do objeto pretendido, não havendo outras alternativas disponíveis melhores que atendam as peculiaridades desta municipalidade. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 871.548,36. Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e públicos, com características domésticas, produzido em zona rural e urbana do município de Três Cachoeiras/RS, conforme as especificações previstas no escopo do Projeto Básico em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O município já realizou processos licitatórios separados para contratação das outras fases referentes ao ciclo de guarda provisória dos resíduos em estação de transbordo e transporte e destinação final dos resíduos em aterro sanitário, restando somente o serviço de coleta e transporte dentro do município.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A fiscalização da execução dos serviços constantes na contratação pretendida recairá sobre a Sra. Paula de Oliveira Scheffer, engenheira civil.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

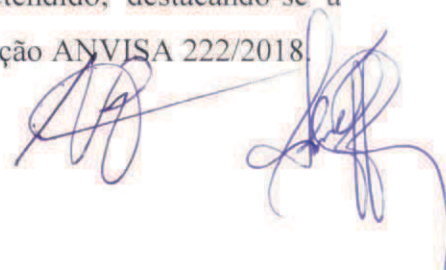
Esta contratação não carece de outra correlata, sendo suficiente para atender a demanda desta municipalidade em todas as fases da prestação dos serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

Deverão ser observadas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE e a Resolução CONAMA no 358 de 29/04/2005.

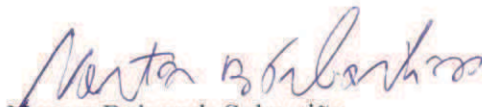
Deverão ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e a Resolução ANVISA 222/2018.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Cachoeiras, 09 de setembro de 2026.



Nestor Behenck Sebastião

Secretaria Municipal de Obras e Viação

14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino o seguimento dos demais atos legais.



Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

Município de Três Cachoeiras/RS

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Edital de Concorrência Eletrônica nº 09/2026

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 078/2026

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e públicos, com características domésticas, produzido em zona rural e urbana do município de Três Cachoeiras/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br/>, no dia 28 de setembro de 2026, às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:50h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e públicos, com características domésticas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

produzido em zona rural e urbana do município de Três Cachoeiras/RS, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto básico (Anexo nº I), cronograma físico-financeiro (Anexo nº II) minuta de contrato (Anexo nº III) e demais documentos anexos ao presente edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1 Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

3.2. O licitante poderá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes das Planilha de quantitativos e custos unitários do Projeto Básico, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Os preços constantes da proposta deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais acompanhado dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

respectivos Demonstrativos de Resultados de exercício (DRE) e termos de abertura e encerramento;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

c) Índices contábeis referentes à MÉDIA dos valores dos balanços exigidos na alínea “a” do item 5.3.

Parágrafo único: para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

$$1 - \text{Liquidez instantânea} = \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{igual ou maior a } 0,20$$

$$2 - \text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou maior a } 1,0$$

$$3 - \text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{igual ou maior a } 1,0$$

$$4 - \text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{igual ou menor a } 0,5$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a longo prazo

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em



substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4 Os índices adotados pela administração se justificam por entender ser o suficiente para uma empresa manter um contrato dentro de um nível de segurança e equilíbrio, demonstrando que o licitante tem boa situação financeira para cumprir a contratação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b)** atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante que comprove a execução de objeto compatível com os serviços a serem prestados, devidamente acervados no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com no mínimo 50% do quantitativo em Toneladas descrito no projeto básico (anexo I) deste edital;
- c)** registro ou inscrição da licitante no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- d)** Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Responsável Técnico do Município ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Obs.: Caso a licitante tenha interesse em realizar a Visita Técnica poderá comparecer a qualquer dia, mediante agendamento da visita com o Setor de Engenharia.

- e)** Declaração formal de disponibilidade dos recursos materiais e humanos a serem empregados na execução do objeto.

5.5. DECLARAÇÕES



5.5.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.5.3. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.6.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de **pré-habilitação**.

6.1.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, vedada a comunicação entre os citados acima por meio de telefone.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) conforme súmula nº 258 do TCU, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora e também o Cronograma físico-financeiro do objeto pleiteado, sob pena de desclassificação da licitante.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.5.2 e 5.5.3 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5 deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

13.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos itens 5.5.2 e 5.5.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, e terá prazo de duração de 30 minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2. O licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos para assinatura do contrato:

16.2.1. Prova de propriedade e/ou contrato de locação dos veículos constantes na declaração da alínea “f” do item 5.4.1. deste edital, Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e Apólice de seguro contra terceiros, devendo contemplar uma cobertura, de no mínimo, 100 mil reais de danos materiais, 100 mil reais de danos corporais e 5 mil reais de danos morais e estéticos.

16.2.2. Prova de vínculo empregatício com os funcionários constantes na declaração da alínea “f” do item 5.4.1. deste edital, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou contrato de prestação de serviços e Apólice de seguro para o motorista contratado, devendo contemplar cobertura de morte natural, morte por acidente, invalidez total ou parcial decorrente de acidente, traslado e auxílio para funeral, referentes às suas atividades de, no mínimo 24.756,00 reais conforme cláusula décima sexta da Convenção Coletiva RS001602/2025.

16.2.3. Visto no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA no estado do Rio Grande do Sul, caso a contratada seja sediada fora do estado;



16.2.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços até o início da prestação dos serviços.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DAS GARANTIAS

17.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

17.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 17.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

17.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, o cronograma de execução, Anexo II, e os termos da sua proposta.

18.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários, podendo a administração também exigir contracheques, recibos de vale-refeição e vale transporte para verificar a correta execução do contrato.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

19.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 12 meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada dos tickets de pesagem referente as entradas e saídas dos caminhões na **estação de transbordo** e no local do **aterro sanitário**, na qual deve constar em todos a data e tipo de resíduos. A contratada também deverá apresentar para fins de condição para pagamento a guia do FGTS Parametrizada (por Tomador de Serviços/Município), junto com as contribuições previdenciárias a partir da apresentação da DARF devidamente pagas.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.040

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso: 1500

21. DO REAJUSTE

21.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto licitado será recebido:



22.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

22.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

22.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

22.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 1)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3)** dar causa à inexecução total do contrato;
- 4)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

- 6)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13)** Atrasar o início da prestação dos serviços, em contrariedade à data apazada na “Ordem de Início dos Serviços”;
- 14)** Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços até o início da prestação dos serviços;
- 15)** Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- 16)** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 17)** Desatender às determinações da fiscalização;
- 18)** Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais;
- 19)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- 20)** Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
- 21)** Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
- 22)** Terminar os serviços além dos horários determinados no projeto básico;
- 23)** Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico;
- 24)** Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;
- 25)** Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
- 26)** Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

- 27)** Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico;
 - 28)** Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros ou com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;
 - 29)** Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;
 - 30)** Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;
 - 31)** Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
 - 32)** Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população durante a execução dos serviços;
 - 33)** Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;
 - 34)** Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
 - 35)** Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;
 - 36)** Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
 - 37)** Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
 - 38)** Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no projeto básico;
 - 39)** Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
 - 40)** Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
 - 41)** Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.
- 23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:
- a)** advertência;
 - b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da plataforma de licitação eletrônica.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Cachoeiras, 02 de setembro de 2026.

Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orientações para preenchimento:

1. Antes de preencher esta planilha, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares
2. Preencher somente células em amarelo
3. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

Planilha de Composição de Custos		
Coleta de Resíduos Sólidos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Coleta e transporte municipal	R\$ 57.026,56	78,52%
1.1. Coletor Turno Dia (CCT RS000041/2026)	R\$ 14.863,32	20,46%
1.2. Motorista Turno do Dia (CCT RS001602/2025)	R\$ 5.776,94	7,95%
1.3. Vale Transporte (mensal)	R\$ 1.159,42	1,60%
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 2.458,90	3,39%
1.5. Outros Auxílios	R\$ 76,56	0,11%
1.6. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 731,00	1,01%
1.7. Veículos e Equipamentos	R\$ 31.960,42	44,01%
1.7.1. Veículo Coletor Compactador truck com capacidade mínima de 15 m³	R\$ 31.960,42	44,01%
1.7.1.1. Depreciação	R\$ 4.481,13	6,17%
1.7.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 6.923,35	9,53%
1.7.2. Impostos e Seguros	R\$ 770,97	1,06%
1.7.3. Consumos	R\$ 11.206,56	15,43%
1.7.4. Pneus	R\$ 3.259,74	4,49%
1.7.5. Manutenção	R\$ 5.318,68	7,32%
2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 15.602,47	21,48%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 72.629,03	100%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orientações para preenchimento:

1. Antes de preencher esta planilha, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares
2. Preencher somente células em amarelo
3. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia (CCT RS000041/2026)	3
1.2. Motorista Turno do Dia (CCT RS001602/2025)	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	4
Veículos e Equipamentos	
	Quantidade
1.7.1. Veículo Coletor Compactador truck com capacidade mínima de 15 m³	1

Fator de utilização (FU)	100%
--------------------------	------

1. Coleta e transporte municipal

1.1. Coletor Turno Dia (CCT RS000041/2026)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	2.082,31	2.082,31	
Adicional de Insalubridade	%	40	2.082,31	832,92	
Soma				2.915,23	
Encargos Sociais	%	69,95	2.915,23	2.039,21	
Total por Coletor				4.954,44	
Total do Efetivo	homem	3	4.954,44	14.863,32	
Fator de utilização				1,00	14.863,32

1.2. Motorista Turno do Dia (CCT RS001602/2025)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.428,00	2.428,00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.518,00		
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	40	2.428,00	971,20	
Soma				3.399,20	
Encargos Sociais	%	69,95	3.399,20	2.377,74	
Total por Motorista				5.776,94	
Total do Efetivo	homem	1	5.776,94	5.776,94	
Fator de utilização				1,00	5.776,94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orientações para preenchimento:

1. Antes de preencher esta planilha, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares
2. Preencher somente células em amarelo
3. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

1.3. Vale Transporte (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	9,09		
Dias Trabalhados por mês	dia	22			
Coletor	vale	132	6,69	882,73	
Motorista	vale	44	6,29	276,69	
					1.159,42

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	66	27,15	1.791,90	
Auxílio Refeição (Motorista)	unidade	22	23,50	517,00	
Cesta Básica (Motorista)	unidade	1	150,00	150,00	
Fator de utilização				1,00	2.458,90

1.5. Outros Auxílios

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Plano de Benefício Familiar (Coletor)	unidade	3	25,52	76,56	
Seguro de Vida (Motorista)	unidade	1		-	
					76,56

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	24.335,14
--	-----------

1.6. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

1.6.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça	unidade	6	60,00	10,00	
Camiseta	unidade	6	50,00	8,33	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	75,00	12,50	
Meia de algodão com cano alto	par	3	20,00	6,67	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	35,00	2,92	
Luva de proteção	par	3	6,00	2,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	85,00	42,50	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	100,00	100,00	
Total do Efetivo	homem	3	184,92	554,75	
Fator de utilização				1,00	554,75

1.6.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça	unidade	6	60,00	10,00	
Camiseta	unidade	6	50,00	8,33	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	75,00	12,50	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	35,00	2,92	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	85,00	42,50	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	100,00	100,00	
Total do Efetivo	homem	1	176,25	176,25	
Fator de utilização				1,00	176,25

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	731,00
---	--------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orientações para preenchimento:

1. Antes de preencher esta planilha, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares
2. Preencher somente células em amarelo
3. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

1.7. Veículos e Equipamentos

1.7.1. Veículo Coletor Compactador truck com capacidade mínima de 15 m³

1.7.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	600.000,00	600.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	600.000,00	391.080,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	391.080,00	3.259,00	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	150.000,00	150.000,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	150.000,00	97.770,00	
Depreciação mensal do compactador	mês	120	97.770,00	814,75	
Total por veículo				4.073,75	
Frota reserva (10%)	mês	1		407,38	
Total da frota	unidade	1	4.481,13	4.481,13	
Fator de utilização				1,00	4.481,13

1.7.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	600.000,00	600.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	14,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	600.000,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	424.014,00			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		5.035,17	5.035,17	
Custo do compactador	unidade	1	150.000,00	150.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	14,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	150.000,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	106.003,50			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		1.258,79	1.258,79	
Total por veículo				6.293,96	
Frota reserva (10%)	mês	1		629,40	
Total da frota	unidade	1	6.923,35	6.923,35	
Fator de utilização				1,00	6.923,35

1.7.2. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1	6.000,00	6.000,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1	94,10	94,10	
Seguro contra terceiros	unidade	1	3.157,50	3.157,50	
Impostos e seguros mensais	mês	12	9.251,60	770,97	
Fator de utilização				1,00	770,97

1.7.3. Consumos

Quilometragem mensal estimada	4.356
-------------------------------	-------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	5,970		
Custo mensal com óleo diesel	km	4.356	2,388	10.402,13	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,00	29,45		
Custo mensal com óleo do motor	km	4.356	0,059	256,57	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,32	39,95		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	4.356	0,013	55,69	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	3,48	12,50		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	4.356	0,044	189,49	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	31,20		
Custo mensal com graxa	km	4.356	0,031	135,91	
Custo de arla (5% do consumo de Óleo Diesel)	km/l	101,60	3,890		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orientações para preenchimento:

1. Antes de preencher esta planilha, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares
2. Preencher somente células em amarelo
3. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

Custo Mensal com Arla	km	4.356	0,038	166,78	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		2,573		
Total da frota	unidade	1	11.206,56	11.206,56	11.206,56

1.7.4. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22.5	unidade	10	1.745,00	17.450,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	10	500,00	5.000,00	
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	30.000	22.450,00	0,75	
Custo mensal com pneus	km	4.356	0,75	3.259,74	
Total da frota	unidade	1	3.259,74	3.259,74	3.259,74

1.7.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	4.356	1,11	4.835,16	
Frota reserva (10%)	mês	4.356	0,11	483,52	
Total da frota	unidade	1	5.318,68	5.318,68	5.318,68

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	31.960,42
--	-----------

Custo Mensal com Coleta e transporte municipal (R\$/mês)	57.026,56
--	-----------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	57.026,56
--	-----------

2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,36	57.026,56	15.602,47	15.602,47

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	15.602,47
--------------------------------	-----------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	72.629,03
------------------------------	-----------

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	200	toneladas
---	-----	-----------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/tonelada	363,15
------------------------------------	--------------	--------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	8,06%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,05%
B4	Faltas justificadas	0,56%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,07%
B6	Auxílio doença	0,65%
B7	Salário Maternidade	0,03%
B	SOMA GRUPO B	17,75%
C1	Aviso prévio indenizado	3,47%
C2	Férias indenizadas	2,63%
C3	Aviso prévio trabalhado	0,08%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,09%
C5	Indenização adicional	0,29%
C	SOMA GRUPO C	8,56%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,31%
D	SOMA GRUPO D	6,84%
	SOMA (A+B+C+D)	69,95%



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Orientações para preenchimento:

1. Preencher somente células em amarelo

3. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,80%		14,25%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	15	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Tributos - Simples Nacional					
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1					
Resultado do cálculo do BDI:		27,36%	21,43%	27,17%	33,62%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

4. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

5. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n + 1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

I_m = investimento médio

V_0 = valor inicial do bem

V_r = valor residual do bem

n = vida útil do bem em anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

TRÊS CACHOEIRAS - RS

[illegible]

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS, COM CARACTERÍSTICAS DOMÉSTICAS, PRODUZIDO EM ZONA RURAL E URBANA

MUNICÍPIO:

TRÊS CACHOEIRAS-RS

VOLUME DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS:

200 TONELADAS/MÊS

1. Apresentação

Este documento, designado PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS, COM CARACTERÍSTICAS DOMÉSTICAS, PRODUZIDO EM ZONA RURAL E URBANA, apresenta uma projeção detalhada do objeto a ser contratado, Memorial Descritivo. Todos os estudos relatados foram realizados em consonância com as normas, especificações e instruções técnicas. Pretendemos aqui, apresentar e disciplinar a execução do serviço a ser contratado.

O município de Três Cachoeiras tem os seguintes dados populacionais de acordo com o censo e as estimativas populacionais do IBGE:

- População (Censo 2022): 10.962 pessoas
- População Estimada (Censo 2024): 11.216 pessoas
- Densidade Demográfica (Censo 2022): 43,59 habitantes por quilometro

quadrado

O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, Art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Art. 26 desta lei define, ainda, que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

A Secretaria Municipal de Obras e Viação de Três cachoeiras (SMOV) é o órgão que tem a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos orgânicos e seletivos no município.

Todos os parâmetros, fórmulas e teorias aplicadas nesse trabalho foram buscadas, principalmente junto ao manual de Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, desenvolvido pela direção de controle e fiscalização supervisão de auditoria municipal do Tribunal de Contas do Estado – RS (2017 1ª edição e 2019 2ª edição).

A fim de determinar a composição dos custos, o presente memorial visou contemplar todas as atividades necessárias que darão suporte na elaboração do edital para contratação de empresa responsável para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares comerciais e prestadores de serviços gerados dentro do município de três Cachoeiras/RS.

2. Introdução

O objeto da contratação é a realização do serviço a seguir relacionado:

Serviço e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais. O serviço relacionado acima será executado em áreas, vias e logradouros públicos, localizados no perímetro do Município de Três Cachoeiras - RS.

Os serviços a serem realizados deverão, obrigatoriamente, estarem em conformidade com o Edital de Licitação e instruções da Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV), observando-se todas as especificações técnicas vigentes, bem como os demais elementos técnicos descritos neste projeto. A Administração poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, durante a vigência contratual, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à comunidade.

3. Serviço e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais

3.1 Definição

Consiste no Serviço e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais, o recolhimento manual e/ou mecanizado, dos resíduos sólidos gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, devidamente acondicionado em sacos plásticos e/ou em recipientes (exemplo toneis, containers) aprovados pela municipalidade, e no seu transporte em veículos apropriados, do ponto de geração ao local de transbordo ou destinação, de responsabilidade da empresa contratada.

3.1.1. Execução

O serviço deverá ser executado através de 02 (dois) caminhões lixo, um principal e um reserva, tipo coletor/compactador com capacidade mínima de 15m³, acompanhado por uma equipe de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, os quais através de um itinerário pré-determinado realizam a coleta dos resíduos depositados em vias públicas, devidamente acondicionados, conforme preconiza a legislação pertinente quanto ao tipo e volume dos invólucros. As coletas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta, com início às 7:30h até 12:00h e das 13:00h até 17:20h, totalizando a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Não há previsão de horário noturno e/ou horas extras nesta contratação.

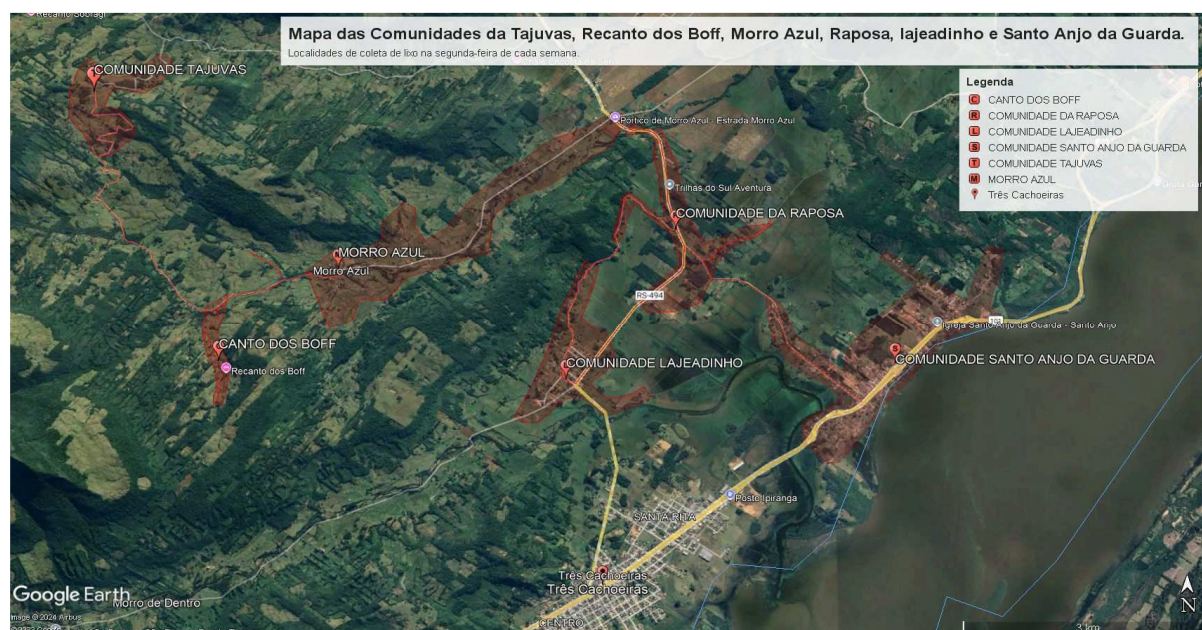
O veículo deverá se deslocar nos trechos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário para coletar resíduos nos contentores ou nos locais onde se encontre, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade dos serviços e/ou com a segurança da equipe e de terceiros.

Os trechos devem ser completamente executados pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias.

As coletas são realizadas de segunda-feira a sexta-feira, em periodicidade diária em todo o perímetro do município, seguindo cronograma e roteiro de coleta de resíduos sólidos estipulados neste memorial, totalizando aproximadamente um percurso mensal de 1.100 km/mês nesta fase, conforme cronograma abaixo:

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
TAJUVAS	SEDE	*CHAPADA DO ALEGRETE	*ALTO RIO DO TERRA	SEDE
CANTO DOS BOFF	SEDE	*CHAPADA DOS MESQUITAS	*MORRO DOS JUSTOS	SEDE
MORRO AZUL	SEDE	CARAVÁGIO	RIO DO TERRA	SEDE
RAPOSA	SEDE	MESQUITAS	TATU	SEDE
LAJEADINHO	SEDE	V. FERNANDO FERRARI	MORRO AZUL	SEDE
SANTO ANJO DA GUARDA	SEDE	ALEGRETE	TAMANDUÁ	SEDE
		OFICINAS	SANTO ANJO DA GUARDA	SEDE
			LAJEADINHO	SEDE

Legenda: * a coleta ocorrerá quinzenalmente



No mapa acima, se destaca as comunidades do município de Três Cachoeiras, nas quais o caminhão de coleta de lixo passará toda segunda-feira.



No mapa acima, está destacado as ruas da sede do município de Três Cachoeiras, nas quais o caminhão de coleta de lixo passará toda terça-feira.



No mapa acima, se destaca as comunidades do município de Três Cachoeiras nas quais o caminhão de coleta de lixo passará toda quarta-feira. Somente a Chapada do Alegrete e Chapada dos Mesquitas que a coleta será feita quinzenalmente.



No mapa acima, se destaca as comunidades do município de Três Cachoeiras nas quais o caminhão de coleta de lixo passará toda quinta-feira. Somente o Alto Rio do Terra e o Morro dos Justos que a coleta será feita quinzenalmente.



No mapa acima, está destacado as ruas da sede do município de Três Cachoeiras, nas quais o caminhão de coleta de lixo passará toda sexta-feira.

Além de recomendações como as instruções de trabalho, deverão os coletores serem orientados:

a) os coletores devem pegar e transportar os recipientes com precaução, esvaziando-os completamente, com os cuidados necessários para não os danificar e evitar a queda do Lixo nas vias públicas.

b) os resíduos que tiverem sido depositados nas vias públicas pelos moradores, que tiverem tombado os recipientes ou que caírem durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos, deixando os locais completamente limpos.

c) é vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou projetá-lo de um ajudante a outro, bem como de volta ao passeio ou a praça de carga do veículo coletor.

d) o vasilhame vazio, que continha o lixo, quando for o caso, deve ser recolocado onde se encontrava.

Também no processo de transporte, a contratada deverá tomar todas as precauções evitando derramamento nas vias públicas. Caso ocorra, o local deverá ser varrido e limpo.

Todos os uniformes deverão ser substituídos quando em condições inapropriadas para a boa apresentação e segurança do funcionário.

a) Luvas de proteção

b) Avental

c) Botas

d) Capas de Chuva

e) Colete refletivo.

f) Camiseta

g) Calça

E devem receber um item por dia implicado abaixo:

a) Máscara Descartável

Todos os uniformes deverão ser substituídos quando em condições inapropriadas para a boa apresentação e segurança do funcionário.

Isso garantirá que os colaboradores recebam os itens necessários a cada quatro meses e também tenham acesso diário à máscara descartável, mantendo-os uniformizados e protegidos durante suas operações.

3.1.2 - Objetivo

O objetivo da coleta regular é coletar 100 % da geração de resíduos domiciliares no município de Três Cachoeiras - RS de forma sistêmica e organizada. Atualmente a quantidade média estimada de resíduos a ser coletada na cidade de Três Cachoeiras - RS é de 200 toneladas por mês na coleta regular. A coleta regular domiciliar compreende os seguintes resíduos devidamente acondicionados em embalagem ou recipiente de até 100 (cem) litros contendo:

a) Resíduos domiciliares.

b) Resíduos de varrição domiciliar.

c) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços e comerciais.

Não estão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares e comerciais para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudança de domicílios ou reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários e resíduos de serviços de Saúde. A operação consiste na execução da referida coleta em áreas e setores pré-especificados com equipamentos e pessoal adequados ao trabalho. Os serviços serão executados, em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida. Em caso de novas vias públicas que não conste no processo, será mediante aditivo contratual. Nas situações já existentes em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor a via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor. Ao completar uma carga, o motorista conduz o veículo coletor até o local de destinação final de resíduos.

3.1.3 – Estação de transbordo

A contratada deverá transportar os resíduos coletados durante o dia até o local da estação de transbordo contratada pelo município.

A estação de transbordo se encontra no município de Passo de Torres, estado de Santa Catarina, a uma distância de aproximadamente 37 km da sede da contratante. Tendo em vista o roteiro de coleta e o tipo de veículo, a contratante estima que sejam necessárias 02 (duas) viagens por dia para descarregar os resíduos no local da estação de transbordo. Desta forma, o percurso total estimado nesta fase da contratação seja de 3.256 km/mês, podendo variar conforme o quantidade coletada pela contratada.

A cada viagem até a estação de transbordo, a contratada deverá retirar os tickets de pesagem referente as entradas e saídas dos caminhões na estação, na qual deve constar em todos a data e tipo de resíduos, que deverão ser apresentados junto à nota fiscal para pagamento conforme o item 8.3.

Dados da empresa:

Piritu Tratamento de Resíduos Ltda.

Rodovia José Tibúrcio de Oliveira, s/n, Bairro Curralinhos – Passo de Torres/SC.

4. Equipamentos

4.1 Veículos

A contratada deverá utilizar na execução dos serviços constantes neste memorial os seguintes veículos.

a) 02 (dois) caminhões toco, um sendo de reserva, tipo coletor compactador com capacidade de no mínimo 15 m³, basculante de contêiner de metal e de plástico e com idade máxima de 10 anos.

b) Caixa coletora de chorume de, no mínimo, 180 litros. Sistema de abertura de tampa traseira por dois cilindros, sendo um em cada lateral.

c) Os veículos automotores, bem como os equipamentos a serem disponibilizados pela contratada para a realização dos serviços, deverão ser adequados e estar disponíveis para o uso imediato. Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos seus componentes funcionando, nas mesmas condições iniciais, considerando-se o desgaste normal de uso. A Contratada deverá aplicar um Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em Lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais reguladoras do tráfego de veículos. A saída de descarga dos veículos deverá estar posicionada na parte superior destes.

d) Os veículos devem ser mantidos em perfeitas condições de operação, com as seguintes condições;

- 1) perfeito funcionamento do velocímetro, hodômetro e GPS.
- 2) perfeito estado de conservação da pintura.
- 3) limpeza geral do veículo e equipamentos, com lavagem e desinfecção diária da caçamba.

e) A contratada deverá apresentar no momento da contratação os seguintes documentos referentes aos veículos a serem utilizados:

- Prova de propriedade dos caminhões utilizados e/ou contrato de locação dos veículos, caso a contratada não seja proprietária;
- Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV;
- Apólice de seguro veicular contra terceiros, devendo contemplar uma cobertura, de no mínimo, 100 mil reais de danos materiais, 100 mil reais de danos corporais e 5 mil reais de danos morais e estéticos;

4.2 Depreciação:

A contratada perceberá parcela de depreciação referente a vida útil dos veículos até o limite da idade máxima de 10 anos permitida por este memorial.

É vedado ao contratado utilizar veículos com idade maior a 10 anos para a execução deste objeto, salvo mediante apresentação de justificativa aprovada pela municipalidade.

Caso seja autorizado a utilização do veículo com idade superior ao definido neste memorial, a parcela de depreciação será excluída da planilha e, portanto, não remunerada.

4.3 Estimativa da Durabilidade dos pneus e demais itens de consumo:

Os pneus desempenham um papel crucial na eficiência e na segurança das operações. Considerando a natureza robusta do trabalho envolvido na coleta de lixo, é importante investir em pneus duráveis e resistentes.

Os pneus para uma caçamba coletora de lixo geralmente são de tamanho grande e construídos para suportar cargas pesadas e terrenos variados. Eles precisam ser capazes de lidar com o peso da caçamba, além do lixo coletado, e fornecer tração adequada em diferentes superfícies, desde estradas asfaltadas até terrenos acidentados.

Além do custo inicial dos pneus, também é importante considerar o custo total de propriedade, que inclui fatores como a vida útil dos pneus, a quilometragem esperada, os custos de manutenção e os benefícios operacionais, como eficiência de combustível e desempenho em condições adversas.

É altamente recomendável que os operadores de caçambas coletoras de lixo consultem fornecedores especializados e façam uma análise cuidadosa das opções disponíveis para garantir que escolham os pneus mais adequados às suas

necessidades específicas, levando em consideração não apenas o preço inicial, mas também a qualidade e o desempenho a longo prazo."

5. Equipe:

Competirá à Contratada a admissão de pessoal técnico necessário ao desempenho dos serviços contratados, conforme Planilha Orçamentária, correndo por conta desta, todos os encargos sociais incidentes sobre leis específicas e demais exigências das Leis Trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

A fiscalização terá o direito de exigir a substituição, a qual deverá ocorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de todo o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação judicial, o Município não terá, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade. Durante a execução do serviço, é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste projeto. É expressamente proibida, a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie aos munícipes. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, conforme Normas do Ministério do Trabalho. Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

6. Proposta:

A planilha orçamentária para elaboração da proposta se encontra em anexo ao edital.

Informamos que a planilha modelo para proposta segue o todos os dados estipulados neste memorial e reflete todos os pontos apresentados na orientação técnica de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares do TCE/RS.

Desta forma, ressaltamos que é de suma importância que a proposta a ser apresentada pela licitante seja elaborada em cima do modelo de planilha anexa ao edital, para melhor análise por parte do Agente de Contratação, para garantir que todas as nuances deste memorial sejam levadas em consideração e para tornar mais célere o processo de contratação.

7. Qualificação técnica:

Em se tratando esta contratação de um serviço de engenharia, será necessário o registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do estado onde ela seja sediada.

Será necessário também a Indicação do (s) responsável (s) Técnico (s) pela execução do objeto desta contratação, sendo este (s), no mínimo, 01 Engenheiro devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do estado onde a licitante seja sediada.

Caso o registro da contratada seja no CREA de outro Estado, deverá a vencedora do certame apresentar visto do respectivo conselho do RS por ocasião da assinatura do contrato.

8 Execução do contrato:

8.1. Fiscalização:

A execução do serviço será fiscalizada e atestada por um Fiscal indicado pela Prefeitura Municipal, conforme estimativa de quantitativos e custos unitários previstos na Planilha Orçamentária. As medições serão realizadas mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal juntamente com os demais documentos constantes do item 8.3, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

8.2. Penalidades:

Na vigência do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei, sem que ocorra qualquer prejuízo a ambas partes.

Serão realizadas advertências, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo elas:

- As inconformidades na execução contratual com maior probabilidade de ocorrência devem estar claramente previstas no edital, entre as quais são exemplos:
- Atrasar o início da prestação dos serviços, em contrariedade à data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços”;

- Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços até o início da prestação dos serviços;

- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- Desatender às determinações da fiscalização;
- Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais;

- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

- Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;

- Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
- Terminar os serviços além dos horários determinados no projeto básico;

- Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico;

- Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;

- Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;

- Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

- Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico;

- Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros ou com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;

- Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;

- Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;

- Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

- Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população durante a execução dos serviços;
- Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;
- Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;
- Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no projeto básico;
- Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
- Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
- Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

8.3. Do pagamento:

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada dos tickets de pesagem referente as entradas e saídas dos caminhões na **estação de transbordo** e no local do **aterro sanitário**, na qual deve constar em todos a data e tipo de resíduos.

A contratada também deverá apresentar para fins de condição para pagamento a guia do FGTS Parametrizada (por Tomador de Serviços/Município), junto com as contribuições previdenciárias a partir da apresentação da DARF devidamente pagas.

A Administração poderá a qualquer momento também exigir contracheques, recibos de vale-refeição e vale transporte, entre outros documentos, para verificar a correta execução do contrato.

9 Considerações finais:

As condições estabelecidas no projeto básico, na proposta contratada e no respectivo contrato deverão se manter no transcurso da execução contratual.

Todos os dados obtidos que estão estipulados neste projeto básico foram baseados em dados de sindicatos, agências e órgãos governamentais, fundações de estudos econômicos, pesquisas na internet e principalmente de acordo com a orientação técnica de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares do TCE/RS do ano de 2019.

Paula de Oliveira Scheffer
Engenheira Civil



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o **Município de Três Cachoeiras**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.103.127/0001-91, com sede na Rua João Cardoso Rolim , nº 985, bairro Centro, cidade de, Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Fabiana Raupp Valim Leffa, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Damásio José Schaeffer, bairro Centro nº 121, Município de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CPF nº 899.525.450-53 e Carteira de Identidade nº 7055808179, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através da Concorrência Eletrônica nº 09/2026



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e públicos, com características domésticas, produzido em zona rural e urbana do município de Três Cachoeiras/RS, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o projeto básico do edital de licitação e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais) por tonelada, totalizando o valor de R\$ _____ (____ reais) conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada dos tickets de pesagem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

referente as entradas e saídas dos caminhões na **estação de transbordo** e no local do **aterro sanitário**, na qual deve constar em todos a data e tipo de resíduos.

A contratada também deverá apresentar para fins de condição para pagamento a guia do FGTS Parametrizada (por Tomador de Serviços/Município), junto com as contribuições previdenciárias a partir da apresentação da DARF devidamente pagas.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

II - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto do presente contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

III – A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato;

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00

Atividade: 2.040

Recurso: 500.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPC-A (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPC-A (IBGE); ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços até o início da prestação dos serviços ao respectivo conselho profissional;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, podendo a administração também exigir contracheques, recibos de vale-refeição e vale transporte para verificar a correta execução do contrato;

VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato;

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA.

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto licitado será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

II - Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III - O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

V - Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

VI - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

VII - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

§ 6º Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços até o início da prestação dos serviços.

§ 7º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 8º Atrasar o início da prestação dos serviços, em contrariedade à data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços”.

§ 9º Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização.

§ 10º Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.

§ 11º Desatender às determinações da fiscalização.

§ 12º Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais.

§ 13º Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

§ 14º Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico.

§ 15º Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico.

§ 16º Terminar os serviços além dos horários determinados no projeto básico.

§ 17º Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

§ 18º Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço.

§ 19º Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados.

§ 20º Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva.

§ 21º Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico.

§ 22º Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros ou com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos.

§ 23º Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico.

§ 24º Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico.

§ 25º Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual.

§ 26º Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou falem com respeito para com a população durante a execução dos serviços.

§ 27º Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados.

§ 28º Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

§ 29º Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos.

§ 30º Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço.

§ 31º Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado.

§ 32º Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no projeto básico.

§ 33º Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico.

§ 34º Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Torres para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Três Cachoeiras, _____, de _____ de 20__.

Fabiana Raupp Valim Leffa

Prefeita Municipal

Representante da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da Empresa)

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio
Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/202__.

CONCORRÊNCIA Nº/202__.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

() Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999).

() Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

() Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

() Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

() Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

() Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em comunicar ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

() Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Declaramos o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos o cumprimento de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Declaramos o cumprimento que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 202__.

Local e Data

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)